

À TOKIO MARINE SEGURA S/A

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento abaixo presto a seguinte informação:

Conforme item I do Capítulo II do edital o objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2014 é o seguinte:

“escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de seguro predial, **tipo risco absoluto, sem franquias**, do edifício que abriga a Escola Superior do Ministério Público da União e a Procuradoria da República do Distrito Federal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital”.

Portanto, a proposta deverá ser para seguro predial, tipo risco absoluto, sem franquias.

Atenciosamente,

JASMONE CLAUDINO BRAGA

Presidente da CPL/Pregoeiro

ESMPU

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

Prezados Senhores,

Na qualidade de Representante Legal da empresa **Tokio Marine Seguradora S/A, CNPJ: 33.164.021/0001-00** e com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame solicitamos gentilmente que sejam esclarecidos os pontos a seguir especificados, pois estes são pré-requisitos indispensáveis para subsidiar a nossa participação no referido certame.

1 – De acordo com o Objeto – Capítulo II, contratação de seguro predial, tipo risco absoluto, sem franquias,

do edifício que abriga a Escola Superior do Ministério Público da União e a Procuradoria da República do Distrito Federal por um período de 12 (doze) meses.

Informo que as Companhias Seguradoras trabalham as coberturas à Primeiro Risco Absoluto, para os Riscos com coberturas até R\$ 2.500.000,00 (ou valor menor que R\$ 2.500.000,00 dependendo da Seguradora). Para os Riscos maiores que R\$ 2.500.000,00 são tratados como Primeiro Risco Relativo.

Podemos considerar, para o edital em referência (risco total de R\$ 31.826.846,60), Primeiro Risco Relativo?

OBS.:

As coberturas de incêndio, regidas pelas cláusulas particulares nº. 001 a 001C, serão consideradas a **PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO**, isto é, sem aplicação de rateio, desde que o valor atual apurado pela Seguradora por ocasião de sinistro, não exceda a R\$ 2.500.000,00. Excedido esse valor, as coberturas de incêndio passarão a ser consideradas a PRIMEIRO RISCO RELATIVO, e caso o valor em risco declarado na apólice para danos materiais seja inferior a 80% do referido valor atual, o segurado participará da indenização em rateio.

Em complemento ao subitem anterior, fica ajustado que a cobertura de lucros cessantes será considerada a PRIMEIRO RISCO RELATIVO, caso o limite máximo de indenização a ela atribuído exceda a R\$ 2.500.000,00, ou quando, independentemente da importância segurada fixada, o valor em risco declarado na apólice para danos materiais, ou o limite máximo de responsabilidade da apólice seja superior a R\$ 60.000.000,00. Nestas circunstâncias, se o valor em risco declarado para a cobertura de lucros cessantes for inferior a 80% do referido valor atual, o segurado será considerado, para todos os fins e efeitos, como responsável pela diferença existente, e participará da indenização em rateio.

2 – Ainda, de acordo com o mesmo Capítulo II - Contratação de seguro predial, tipo risco absoluto, sem franquia, do edifício que abriga a Escola Superior do Ministério Público da União e a Procuradoria da República do Distrito Federal por um período de 12 (doze) meses.

Pedimos informar se podemos apresentar a nossa proposta em conformidade com as franquias abaixo informado, pois, são as mesmas existentes na atual apólice.

COBERTURAS	FRANQUIAS
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão E Fumaça	Franquia R\$5.000,00
Danos Elétricos	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$3.000,00
Quebra De Vidros, Espelhos E Mármore	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$1.000,00
Responsabilidade Civil Operações	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$1.000,00

